



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - CPL/CM
CONTRATO DE Nº 005/2025

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº **01.621.270/0001-82**, com sede à Rua São Luís, 705 – Centro – São Pedro da Água Branca –MA, neste ato representado, pelo Vereador Presidente, **Francisco Francildo Moura da Silva**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **2.099.177** , expedida pela SSP-MA e inscrito(a) no CPF nº. **011.130.613-24**, denominado **CONTRATANTE, UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA**, inscrito no CNPJ: 52.257.069/0001-07, com sede à R NORTE SUL, nº 10, Bairro Centro, cep: 65.922-000, João Lisboa - MA, por seu representante legal o Sr. **JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Santa Luzia (MA), portador da **CI** Nº 882365983 SESC-MA e **CPF** sob No 663.627.843-91, residente e domiciliado a Rua Godofredo Viana No 2427, Bairro Bacuri, CEP No 65.916-010 em Imperatriz (MA) doravante denominado **CONTRATADO**, para execução do objeto descrito na cláusula primeira de licitação, deste contrato, por dispensa de licitação, com base no artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Bloco de papel branco, para rascunho, 80mm x 120mm com 50 folhas	UND	NOTE	84	RS 13,50	R\$ 1.134,00
02	Borracha bicolor 8cm x 1cm x 14cm caixa/40	CX	JOCAR	12	RS 33,50	R\$ 402,00
03	Calculadora portátil digital	UND	PROCALC	21	RS 45,00	R\$ 945,00
04	Caneta esferográfica, corpo de plástico, cristal transparente com furo de respiração lateral, cartucho removível de encaixe, cores; azul, caixa c/50 und	CX	BIC	20	RS 62,50	R\$ 1.250,00
05	Caneta esferográfica, corpo de plástico, cristal transparente com furo de respiração lateral, cartucho removível de encaixe, cores; vermelha, caixa c/50 und	CX	BIC	14	RS 62,00	R\$ 868,00
06	Clips, niquelados, tamanho 1/0, caixa c/ 100und	CX	ACC	140	RS 9,10	R\$ 1.274,00
07	Clips, niquelados, tamanho 2/0, caixa c/ 100und	CX	ACC	240	RS 9,10	R\$ 2.184,00
08	Clips, niquelados, tamanho 3/0, caixa c/ 50und	CX	ACC	210	RS 8,80	R\$ 1.848,00
09	Clips, niquelados, tamanho 6/0, caixa c/ 50und	CX	ACC	160	RS 8,80	R\$ 1.408,00



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



10	Clips, niquelados, tamanho 6/0, caixa c/ 25und	CX	ACC	20	RS 8,00	RS 160,00
11	Cola, branca, líquida, base de água, caixa c/12und	CX	FRAMA	10	RS 46,00	RS 460,00
12	Corretivo, líquido, base de água, secagem rápida, inodoro, atóxico, multiuso, correção de escrita, frasco 18ml, validade mínima 12 meses, caixa c/ 12und	CX	BIC	10	RS 60,00	RS 600,00
13	Estilete com cabo, plástico rígido, lamina de aço, avanço graduável com trava de segurança, caixa c/ 12und	CX	JOCAR	30	RS 9,00	RS 270,00
14	Extrator de grampo, espátula galvanizado	UND	JOCAR	30	RS 8,00	RS 240,00
15	Fita adesiva, 45mm x 45mm, transparente	UND	FITABRAS	35	RS 8,00	RS 280,00
16	Grampeador de mesa, com redutor de esforço, grampos 26/6 capacidade 25 folhas, 75g/m2	UND	JOCAR	15	RS 60,80	RS 912,00
17	Grampo, 26/6 galvanizado, caixa c/5000 unidades	CX	ACC	70	RS 12,00	RS 840,00
18	Livro ata, capa dura, ofício, cor preto, c/ 100folhas	UND	TILIBRA	6	RS 37,00	RS 222,00
19	Livro protocolo de correspondência, capa dura, 16 x 22mm, c/ 100 folhas	UND	TILIBRA	6	RS 34,00	RS 204,00
20	Organizador de mesa, acrílico, dotado de porta lápis/canetas, lembretes, fixado em base retangular única 22cm x 6cm	UND	BRILHUS	15	RS 36,00	RS 540,00
21	Papel A4, tamanho 210 x 297 mm, gramatura 75g/m², branco, caixa c/ 10 resmas, cada embalagem resma c/ 500 folhas	CX	BRILHUS	45	RS 316,60	RS 14.247,00
22	Pasta grampo com presilha tipo romeu e julieta, dimensões 245 x 340 mm, ideal para arquivamento de documentos	UND	BRILHUS	150	RS 27,10	RS 4.065,00
23	Pasta molha dedos, manusear papeis, não tóxico, caixa c/ 12und	CX	JOCAR	10	RS 62,00	RS 620,00
24	Pasta registradora A/Z ofício 34,5 x 28,5 x 7,3 cm, argolas com mecanismo niquelado, cor: preta	UND	FRAMA	230	RS 26,80	RS 6.164,00
25	Pasta A/Z lombo estreito A4 clássico, forrado com papel monolúcido 75g, plastificada, grande, 216mm x 356 mm com dorso 85mm, ferragem de pressão, cor: preta	UND	FRAMA	240	RS 25,10	RS 6.024,00
26	Perfurador de papel metálico, 2 furos, capacidade mínima de perfurar 25 folhas, 75g/m², diâmetro de furo 6mm, distancia entre furos 80mm com aparador de resíduo de papel.	UND	JOCAR	20	RS 93,00	RS 1.860,00
27	Pilhas, AA 1.2 a 1.5 volts, pacote c/2 und	PCT	PANASONIC	50	RS 11,50	RS 575,00
28	Pincel marca texto, ponta chanfrada, cor: verde, caixa c/ 12und	UND	JOCAR	15	RS 53,00	RS 795,00
29	Pincel marca texto, ponta chanfrada, cor: laranja, caixa c/ 12und	UND	JOCAR	15	RS 52,00	RS 780,00
30	Régua em polietileno, transparente 30cm,, flexível	UND	JOCAR	35	RS 2,30	RS 80,50
VALOR TOTAL: Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos						RS 51.251,50



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 51.251,50 (Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

1.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

1.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2022 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA - Do local de execução dos serviços

2.1 Os serviços/produto, objeto deste Termo, será fornecido na Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.

2.2 Será de responsabilidade da Contratada despesas com deslocamento até as locais de entrega, todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços/produto, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço/produto fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço, forma de pagamento:

a) O preço total dos serviços/produtos fornecido é de R\$ 51.251,50 (Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos), incidindo os impostos previstos em Lei Municipal.

b) O pagamento decorrente do presente contrato será efetuado no Setor Financeiro, em até 10 (decimo) dia útil do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante transferência bancária para a **Conta Corrente nº 103419-7, Agência nº 460, Banco do Bradesco** de titularidade da empresa **UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES**.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura até 18 de Fevereiro de 2026**, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade

CLÁUSULA QUINTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Dos direitos e das obrigações:

6.1 - Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produto fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços/produto a serem fornecido.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços/produtos fornecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

n) Rejeitar os serviços/produto em desconformidade com o presente instrumento;

6.2 - Deverá a empresa contratada:

a) Realizar fornecimento/serviço após previa ordem de fornecimento/serviço no prazo de 24h, atendendo todas as solicitações da contratante com agilidade, e sempre zelando pela eficiência e qualidade do produto/serviço, obrigando-se a reparar ou substituir qualquer produto/serviço caso não atenda as especificações exigidas;

b) Os produtos/serviços serão realizados diretamente pela empresa e/ou profissionais qualificados dos quadros da mesma, não sendo permitida a transferência deste contrato.

c) Fornecer/prestar serviço presencial, com atendimento em horário comercial durante todos os dias úteis da semana, na sede como na zona rural da contratante (in loco);

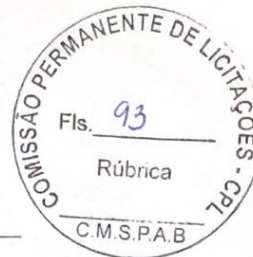
d) Os serviços/produtos serão fornecidos diretamente pela empresa e/ou filial, não sendo permitida a transferência deste contrato;

f) O CONTRATADO obriga-se a efetuar todos os serviços necessários à boa qualidade dos serviços prestados e/ou produto fornecido e a garantia do mesmo, obrigando-se a reparar ou substituir os serviços/produtos, caso necessário durante o prazo determinado.

g) Os produtos/serviços serão realizados pelo próprio prestador ou por profissionais qualificados dos quadros da empresa contratada, não sendo permitida a transferência deste contrato;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



CLÁUSULA SÉTIMA – Da dotação orçamentária

Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº. 318, de 28 de novembro de 2024, abaixo:

ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA – Das sanções

8.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA NONA – Da alteração contratual

9.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização dos serviços prestados

9.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. O contrato poderá ser extinto:

a) caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

10.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato fica eleito e convencionado o Foro da Cidade de São Pedro da Água Branca - MA.

10.2 - Do que, para constar e valer em todos os seus efeitos de direitos lavra-se o presente contrato de prestação de serviço/aquisição, o qual depois de lido e certo, vai assinado pelas partes e duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

São Pedro da Água Branca, 18 de Fevereiro de 2025.

CONTRATANTE:

FRANCISCO FRANCILDO MOURA
Assinado de forma digital por
FRANCISCO FRANCILDO MOURA
SILVA-96003278315
Dados: 2025.02.18 14:13:34 -03'00'

FRANCISCO FRANCILDO MOURA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CNPJ Nº 01.621.270/0001-82



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



CONTRATADO:

UP SOLUCOES E
INCORPORACOES
LTDA:52257069000107

Assinado de forma digital por UP
SOLUCOES E INCORPORACOES
LTDA:52257069000107
Data: 2025.02.18 13:06:21
+03'00'

UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

CNPJ: 52.257.069/0001-07

JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES

CPF 663.627.843-91

Proprietário

TESTEMUNHAS:

1 - Glennilde Souza Araujo

CPF: 029.269.853-47

2 - Claudiane Dias Silva

CPF: 045.523.973-89



EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.3.02/2025.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025-CMCM. A Câmara Municipal de Central do Maranhão, CNPJ sob o nº 01.618.572/0001-00, e a empresa **DJ-BRASS COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 69.413.672/0001-25, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos do Art. 75, II Lei 14.133/2021.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.602,50 (Sessenta Mil, Seiscentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Câmara Municipal. **FUNÇÃO:** 01 Legislativa. **SUBFUNÇÃO:** 031 Ação Legislativa. **PROGRAMA:** 0001 Administração Legislativa. **FUNCIONAL:** 01 031 0001 2002 0000 Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos. **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** Central do Maranhão - MA, 19 de Fevereiro de 2025.**SIGNATÁRIOS:** Câmara Municipal de Central do Maranhão -MA-Presidente da Câmara Municipal de Central do Maranhão - MA -Sr(a). **VALDENIR DE JESUS GONÇALVES PRIVADO-**Contratante e **DJ-BRASS COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP**, -Sra. **DAUTIANE LUZIA DAVILA** -Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.1.02/2025.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025-CMCM. A Câmara Municipal de Central do Maranhão, CNPJ sob o nº 01.618.572/0001-00, e a empresa **HERCULES EDUCACIONAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.164.736/0001-63, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos do Art. 75, II Lei 14.133/2021.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.079,30 (Sessenta Mil, Setenta e Nove Reais e Trinta Centavos). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Câmara Municipal. **FUNÇÃO:** 01 Legislativa. **SUBFUNÇÃO:** 031 Ação Legislativa. **PROGRAMA:** 0001 Administração Legislativa. **FUNCIONAL:** 01 031 0001 2002 0000 Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos. **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** Central do Maranhão - MA, 19 de Fevereiro de 2025.**SIGNATÁRIOS:** Câmara Municipal de Central do Maranhão -MA-Presidente da Câmara Municipal de Central do Maranhão - MA -Sr(a). **VALDENIR DE JESUS GONÇALVES PRIVADO-**Contratante e **HERCULES EDUCACIONAL – ASSES. E CONSUL. LTDA-Sra. RAFIZA MORAES COSTA**-Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.02/2025.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025-CMCM. A Câmara Municipal de Central do Maranhão, CNPJ sob o nº 01.618.572/0001-00, e a empresa **HERCULES EDUCACIONAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.164.736/0001-63, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos do Art. 75, II Lei 14.133/2021.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 61.201,50 (Sessenta e Um Mil, Duzentos e Um Real e Cinquenta Centavos). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Câmara Municipal. **FUNÇÃO:** 01 Legislativa. **SUBFUNÇÃO:** 031 Ação Legislativa. **PROGRAMA:** 0001 Administração Legislativa. **FUNCIONAL:** 01 031 0001 2002 0000 Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrati-

vos. **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** Central do Maranhão - MA, 19 de Fevereiro de 2025.**SIGNATÁRIOS:** Câmara Municipal de Central do Maranhão -MA-Presidente da Câmara Municipal de Central do Maranhão - MA -Sr(a). **VALDENIR DE JESUS GONÇALVES PRIVADO-**Contratante e **HERCULES EDUCACIONAL – ASSES. E CONSUL. LTDA-Sra. RAFIZA MORAES COSTA**-Contratada. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.2.02/2025.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025-CMCM.** A Câmara Municipal de Central do Maranhão, CNPJ sob o nº 01.618.572/0001-00, e a empresa **HERCULES EDUCACIONAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.164.736/0001-63, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos do Art. 75, II Lei 14.133/2021.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 58.860,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos e Sessenta Reais). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Câmara Municipal. **FUNÇÃO:** 01 Legislativa. **SUBFUNÇÃO:** 031 Ação Legislativa. **PROGRAMA:** 0001 Administração Legislativa. **FUNCIONAL:** 01 031 0001 2002 0000 Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos. **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** Central do Maranhão - MA, 19 de Fevereiro de 2025.**SIGNATÁRIOS:** Câmara Municipal de Central do Maranhão -MA-Presidente da Câmara Municipal de Central do Maranhão - MA -Sr(a). **VALDENIR DE JESUS GONÇALVES PRIVADO-**Contratante e **HERCULES EDUCACIONAL – ASSES. E CONSUL. LTDA-Sra. RAFIZA MORAES COSTA**-Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 005/2025 - PROCESSO Nº. 005/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - CPL/CM. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, por intermédio da **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA**, CNPJ Nº 01.621.270/0001-82. E **CONTRATADO: UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.257.069/0001-07. **DO OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA. **DO PRAZO:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura até 18 de Fevereiro de 2026, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº. 318, de 28 de novembro de 2024; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca; **FONTE DO RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários; **NATUREZA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:** O preço total dos serviços/produtos fornecido é de R\$ 51.251,50 (Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos), incidindo os impostos previstos em Lei Municipal. O pagamento decorrente do presente contrato será efetuado no Setor Financeiro, em até 10 (decimo) dia útil do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 18/02/2025. **ASSINATURAS:** **FRANCISCO FRANCILO MOURA DA SILVA** – Presidente da Câmara Municipal, **UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA** – responsável legal da contratada.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 006/2025 - PROCESSO Nº. 006/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - CPL/CM. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, por intermédio da PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, CNPJ Nº 01.621.270/0001-82. E CONTRATAO: UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.257.069/0001-07. DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA. DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura até 18 de Fevereiro de 2026, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº. 318, de 28 de novembro de 2024; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca; **FONTE DO RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários; **NATUREZA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:** O preço total dos serviços/produtos fornecido é de R\$ 57.728,60 (Cinquenta e Sete Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos), incidindo os impostos previstos em Lei Municipal. O pagamento decorrente do presente contrato será efetuado no Setor Financeiro, em até 10 (decimo) dia útil do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 18/02/2025. **ASSINATURAS:** FRANCISCO FRANCILDO MOURA DA SILVA – Presidente da Câmara Municipal, UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA – responsável legal da contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 007/2025 - PROCESSO Nº. 007/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 - CPL/CM. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, por intermédio da PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, CNPJ Nº 01.621.270/0001-82. E CONTRATAO: UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.257.069/0001-07. DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA. DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura até 18 de Fevereiro de 2026, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº. 318, de 28 de novembro de 2024; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca; **FONTE DO RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários; **NATUREZA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:** O preço total dos serviços/produtos fornecido é de R\$ 55.729,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Nove reais), incidindo os impostos previstos em Lei Municipal. O pagamento decorrente do presente contrato será efetuado no Setor Financeiro, em até 10 (decimo) dia útil do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 18/02/2025. **ASSINATURAS:** FRANCISCO FRANCILDO MOURA DA SILVA – Presidente da Câmara Municipal, UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA – responsável legal da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - MA

EXTRATO DE CONTRATO INEX Nº 004/2025, assinado em 20/02/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestar os Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria na área de Licitações, Contratos e Apoio Administrativo em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Brejo - MA.

Processo Administrativo nº 15341202/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 004/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ nº06.116.743/0001-08. CONTRATADO: AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 22.479.980/0001-90. Valor Global: R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Vigência Inicial: 20 de fevereiro de 2025. Vigência Final: 20 de fevereiro de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 20 de fevereiro de 2025. Pablo Jefferson Martins Castro - Secretário Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO 59/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.055/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de livros para a pré-escola de interesse da Prefeitura Municipal de Matões e da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** A E F CAMPELO. **VALOR GLOBAL:** R\$893.000,00 (oitocentos e noventa e três mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato inicia-se na data da sua assinatura e terá vigência de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0206 – FDO. MUN. ED. BAS. E VAL. **PROF. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.365.2011.2141 – Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica – Ensino Infantil – Pré-Escola. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32 – Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita. **SIGNATÁRIOS:** Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 52.626.365/0001-20, por seu representante, ordenador de despesas, o Sr. Luciano Matias Aquino – Secretário Municipal de Educação e pela contratada EMPRESA A E F CAMPELO, com CNPJ nº 07.055.279/0001-50. Matões- MA, 19 de fevereiro de 2025. Publique-se. Luciano Matias Aquino - Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL – MA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025 -PROCESSO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025, PROCESSO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025, FIRMADO EM 19/02/2025, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL – MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.342.240/0001-50, situada à Av. Pedro Almeida Junior, 470, Mirinzal - MA, 65265-000, neste ato representados pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Tércio de França Macedo, portador do CPF sob o nº 609.103.463-48 doravante e denominado simplesmente CONTRATANTE, e a PESSOA JURÍDICA ALMEIDA, FERREIRA E GONÇALVES ADVOGADOS, inscrita no CNPJ Nº 16.864.579/0001-70, com sede a Avenida Colares Moreira, Ed. Office Tower, sala 421, Jardim Renascença II, São Luís - MA, CEP 65.075-060, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo pelo Senhor Michel Lacerda Ferreira, OAB/MA 10.442 e inscrito no CPF nº 014.857.593-58, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. **OBJETO: Prestação de serviços de assessoria jurídica para o município de Mirinzal/MA. VIGÊNCIA:** – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 19/02/2025 e encerramento em 19/01/2026. **PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 004.122.0002.2008.0000 - 3 DESPESAS CORRENTE - 3 OUTRAS DESPESAS CORREN-**